



## PROJETO DE LEI Nº 34/2020

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.552, DE 19 DE JUNHO DE 2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**Art. 1º** - O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, a contar da data da assinatura do contrato por processo seletivo até 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado, por até igual período, em razão de excepcional interesse público, decorrente de convênio firmado com o Ministério da Saúde para atender a ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, o seguinte profissional:

Nº de profissional	Especificação da função	Carga Horária semanal	Valor Vencimento mensal R\$
01	Enfermeira	40	4.613,46

**Art. 2º** - Os demais artigos e o anexo integrante da presente lei permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Alegre/RS, 16 de abril de 2020.

---

GILMAR TONELLO,  
Prefeito Municipal.



## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA:**

### **SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:**

Vimos, através deste, encaminhar o presente projeto de lei, o qual pretende alterar a lei municipal nº 2.552/2019, a qual autorizou a contratação, mediante processo seletivo, de um enfermeiro.

Contudo, referida lei previa a contratação do profissional pelo período de um ano, prorrogável, mediante interesse público, por mais um ano.

Assim, considerando que estamos em ano eleitoral, bem como considerando a Lei Federal nº 9.504/97, e a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.606, de 17 de dezembro de 2019, que fixa o calendário eleitoral, há vedação de contratação/prorrogação de contratos três meses antes do pleito.

Desse modo, há de se considerar, ainda, a necessidade da prorrogação do contrato do servidor do cargo de enfermeiro, em especial, ante a pandemia pela COVID-19, o que levou o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Alto Alegre a decretar Estado de Calamidade Pública

Assim, necessita-se realizar a presente alteração na legislação local, a fim de que o contrato temporário possa ser prorrogado antes do período vedado pela legislação federal.

Por fim, contamos com os Nobres Edis para aprovação do presente projeto, momento em que encaminhamos votos de estima e de apreço.

Ato Alegre/RS, 16 de abril de 2020.

---

GILMAR TONELLO,  
Prefeito Municipal.